

II- A Atribuição de classe e / ou aulas e regime/ jornada de trabalho para professores de cargo efetivo com ingresso ou enquadramento na habilitação específica, obedecendo aos critérios que serviram de parâmetro para contagem de ponto;

III – Após a atribuição de Classes e / ou aulas e regime/ jornada de trabalho, não será permitida a realização de trocas, sendo que no ato da atribuição o professor deverá assinar uma DECLARAÇÃO de ciência da turma atribuída, salvo JUSTIFICATIVA considerada pela gestão escolar juntamente com o parecer do

Conselho Deliberativo da mesma, e por fim, o deferimento da Secretaria de Educação; condição essa válida também para criação de novas turmas.

Artigo 12- A Atribuição de Classes e/ ou aulas e regime/jornada de trabalho, obedecerá aos seguintes critérios:

a) - Educação Infantil-Creche, Educação Infantil - Pré e Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano:

1- Classificação pelo número de pontos obtidos;

2- Professor portador de Licenciatura Plena em Pedagogia e professores enquadrados pela Portaria n° 285/2019;

b) - Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano:

1-Classificação pelo número de pontos obtidos.

2-Professor habilitado em Licenciatura na área da educação.

Artigo 13 – A atribuição das aulas livres terá uma instrução normativa própria, que será publicada em tempo oportuno.

Parágrafo Único - As aulas livres das Áreas do Conhecimento que não atingirem a carga horária serão atribuídas conforme as necessidades, sendo a hora atividade proporcional a quantidade de aulas atribuídas.

Artigo 14- Para as Unidades Escolares que atendem alunos deficientes com transtornos neuro-motores e transtornos globais de desenvolvimento- TGD, incluso nas turmas regulares será garantido acompanhamento de professor com Especialização em Psicopedagogia, Educação Inclusiva

ou A.E.E. (Atendimento Educacional Especializado), 01(um) A.D.I. (Auxiliar de desenvolvimento infantil). **Parágrafo Único** -: Os critérios de atribuição para a Sala de Recurso Multifuncional serão regulamentados em portaria específica.

Artigo 15 – O Processo de Atribuição de Classes e / ou aulas e regime/ jornada de trabalho de Efetivos de que se trata esta Instrução Normativa, será **no 25 de fevereiro 2021**, na SMEC, às 07:30 horas.

Artigo 16 - Aplica-se esta Instrução Normativa a todas as Unidades Escolares Públicas da Rede Municipal de Ensino.

Artigo 17 – Nos casos em que o professor se sentir prejudicado no processo de atribuição de classes e/ou aulas caberá recursos a autoridades competentes, desde que tenha participado da mesma.

Parágrafo Único- O recurso referido no “caput” do artigo terá efeito suspensivo do processo, devendo ser interposto impreterivelmente até 24 (vinte e quatro) horas após o processo de atribuição, tendo a Comissão de Atribuição de Classes e/ou aulas e regime/jornadas de trabalho o mesmo prazo para emissão do parecer.

Artigo 18 - Os casos omissos deverão ser solucionados em primeira instância pela Comissão de Atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho, em caso de impossibilidade, deverão ser encaminhados à SMEC.

Artigo 19- Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação, com vigência para o ano letivo de 2021.

Cumpra-se.

Gabinete da Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, 27 de Novembro de 2020.

Jeane de Souza Cintra

Secretária de Educação, Esporte, Lazer e Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

ADMINISTRAÇÃO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 01/2020

Edital do Processo Seletivo Simplificado n°. 01/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando a necessidade de garantir o cumprimento do disposto no artigo 24, inciso I, da Lei Federal n°. 9.394/1996 e no disposto na Lei Municipal n°. 1.197/2011.

CONSIDERANDO que a Constituição Federal no Art. 6º garante que dentre outros, a educação é um direito social, sendo competência comum aos Municípios proporcionar meios de acesso à Educação.

CONSIDERANDO que a Constituição Federal assegura que a Educação é direito de todos e dever do Estado e que são de relevância pública as ações e serviços de Educação e que as aulas não podem ser interrompidas.

CONSIDERANDO a necessidade de contratação profissional em caráter temporário, a Prefeitura Municipal de Nobres – MT, através da Secretaria Municipal de Educação e Desportos, realizará Processo Seletivo Simplificado, objetivando a contratação temporária de pessoal nos cargos constantes no Item 2 deste edital, visando dar continuidade às atividades, ações e serviços educacionais nas Unidades Escolares, executados pela Secretaria Municipal de Educação, para o **ano letivo de 2021**, para atender as necessidades temporárias, consoante o dispositivo no art. 37, da Constituição Federal, com vistas ao atendimento às necessidades de excepcional interesse público deste Município.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será coordenado pela comissão nomeada pelo Decreto n°. 110/2019, que supervisionará todas as etapas do processo, desde a elaboração à classificação do certame, concluindo com relatório para a devida homologação após a publicação do Resultado Final.

1.2. O certame ora aberto pelo presente edital será composto por contagem de pontos dos títulos de cada candidato interessado e demais requisitos que compõe a ficha de inscrição.

1.3. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito.

1.4. Os candidatos que atenderem a todas as condições exigidas neste edital serão contratados conforme sua classificação e de acordo com a necessidade da demanda de serviço nas unidades escolares pelas quais vierem a concorrer ou ficarão no Cadastro de Reserva na expectativa do surgimento de vaga.

1.5. Os candidatos aos cargos de Técnico em Desenvolvimento Infantil Não Profissionalizado (TDI), Motorista de Veículo Pesado (Transporte Escolar) e Serviços Gerais passarão a ser atribuídos e contratados somente a partir da data de retorno das aulas presenciais.

2. DOS CARGOS

2.1. Os cargos aos quais os candidatos interessados poderão se inscrever no presente certame são os constantes no quadro abaixo:

Nomenclatura	C/H	Vencimento	Vagas	Requisito Mínimo
Professor Zona Urbana	20	R\$ 2.535,57	CR	Licenciatura Plena em Pedagogia
Professor Zona Rural / Bom Jardim	20	R\$ 2.535,57	CR	Licenciatura Plena em Pedagogia
Professor Zona Rural / Roda D'água	20	R\$ 2.535,57	CR	Licenciatura Plena em Pedagogia
Professor Zona Rural / Aldeia Santana Bakairi	20	R\$ 2.535,57	CR	Licenciatura Plena e/ou Ensino Médio Completo
Técnico em Desenvolvimento Infantil Não Profissionalizado (TDI) Zona Urbana	30	R\$ 1.648,12	CR	Ensino Médio Completo
Técnico em Desenvolvimento Infantil Não Profissionalizado (TDI) Zona Rural / Bom Jardim	30	R\$ 1.648,12	CR	Ensino Médio Completo
Técnico em Desenvolvimento Infantil Não Profissionalizado (TDI) Zona Rural / Roda D'Água	30	R\$ 1.648,12	CR	Ensino Médio Completo
Técnico Administrativo Educacional Não Profissionalizado (TAE) Zona Urbana.	30	R\$ 1.648,12	CR	Ensino Médio Completo
Técnico Administrativo Educacional Não Profissionalizado (TAE) Zona Rural.	30	R\$ 1.648,12	CR	Ensino Médio Completo
Motorista de Veículo Pesado (Transporte Escolar) Zona Urbana	40	R\$ 2.074,38	CR	Ensino Fundamental Incompleto
Motorista de Veículo Pesado (Transporte Escolar) Zona Rural	40	R\$ 2.074,38	CR	Ensino Fundamental Incompleto
Serviços Gerais Zona Rural Bom Jardim e Escola Indígena Cel. Olavo Mendes Duarte	40	R\$ 1.045,00	CR	Ensino Fundamental Incompleto

3. DOS REQUISITOS DO PROCESSO SELETIVO

3.1. O candidato classificado no Processo Seletivo Simplificado, de que trata este edital poderá ser admitido no cargo somente se atendidas às seguintes exigências:

- Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do Artigo 12, § 1º da Constituição Federal. Estar em gozo dos direitos políticos;
- Possuir a escolaridade mínima exigida para o cargo que pretende concorrer, conforme quadro de cargos constante do Item 2 deste edital.
- Estar em dia com as obrigações eleitorais, documentado com o último comprovante de votação ou Certidão de Quitação da Justiça Eleitoral;
- Apresentar Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;
- Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, à época da admissão;
- Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, avaliada por Médico do Trabalho;
- Apresentar Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "D" ou superior, para os candidatos ao cargo de Motorista de Veículo Pesado;
- Não estar afastado junto ao INSS na data limite para admissão;
- Apresentar documentação comprobatória dos requisitos mínimos exigidos;
- Apresentar outros documentos que se fizerem necessários, à época do contrato, de acordo com a legislação em vigor;
- Não possuir registro antecedentes criminais por sentença judicial transitada em julgado nos últimos 05 (cinco) anos;
- Documentos pessoais, incluindo cópia do PIS/PASEP;
- Apresentar o número de CPF dos pais;
- Uma foto 3x4 recente;
- Declaração de não acúmulo de cargo assinada pelo interessado e em caso de possuir um vínculo financeiro, sem acúmulo de cargo, comprovar o tipo de cargo e a carga horária semanal, apresentar no ato da contratação, cópia do contrato ou CTPS se privado.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão realizadas nos dias **07 a 10/12/2020, das 07:00h às 11:00h**, nas creches e escolas municipais onde o candidato interessado pretende concorrer, pela comissão formada na unidade escolar, de forma gratuita.

4.2. Nodia 14/12/2020, o gestor escolar deverá encaminhar as inscrições realizadas para a SEMEC, para conferência da pontuação pela comissão nomeada pelo Decreto nº. 110/2019.

4.3. A inscrição deverá ser efetuada pelo candidato ou por procurador devidamente constituído por instrumento de Procuração, sendo que neste caso, a assinatura do candidato/outorgante deverá estar reconhecida em cartório.

4.4. O candidato ou seu procurador deverá comparecer ao local da inscrição munido dos documentos exigidos no item 4.5.

4.5. No ato da inscrição, o candidato deverá preencher Ficha de Inscrição constante dos anexos do presente edital de acordo com o cargo que pretende concorrer, com letra legível, não podendo haver rasuras e/ou emendas, nem omissão de dados nele solicitados, e entregar cópia simples, com a apresentação de original dos seguintes documentos:

- a) Documento de Identidade;
- b) CPF;
- c) Comprovante de Escolaridade exigida para o cargo;
- d) Comprovações de conclusão para a Prova de Títulos dos cursos de formação continuada e capacitação elegíveis conforme consta das fichas de inscrição anexo deste edital.

4.6. Serão aceitos como documentos para a Prova de Títulos, os que forem representados por Diplomas, Certificados e Declarações definitivos de conclusão de curso expedidos por Instituição reconhecida pelo Ministério da Educação, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

4.7. Os documentos para a Prova de Títulos deverão ser entregues em cópia simples, com a apresentação de original, ou a via da cópia autenticada em Cartório, para a contagem de pontos, conforme Anexo I, que estabelece os critérios de avaliação.

4.7.1. Os cursos deverão estar autorizados e reconhecidos pelo Ministério da Educação.

4.8. É de exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e comprovação dos documentos de títulos.

4.9. Não será aceita entrega ou substituição, posteriores à inscrição, bem como, títulos que não constem nas tabelas apresentadas neste Capítulo.

4.10. No somatório da pontuação de cada candidato, os pontos excedentes serão desprezados.

4.11. Deverão ser considerados os pontos da maior titulação por formação profissional que o candidato tiver concluído, sendo vedado o cômputo cumulativo, com exceção à experiência como docente e a atualização pedagógica, até o limite máximo da pontuação definida.

4.12. A realização da inscrição obriga o candidato a aceitar plena e integralmente as condições determinadas neste edital e legislação vigente, bem como estar ciente que concorre pela escola que fez inscrição.

4.13. Será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não apresentar, na inscrição, os documentos exigidos para o cargo.

4.14. Para concorrer aos cargos da Escola Municipal Indígena Cel. Olavo Mendes Duarte, o candidato interessado deverá ter domínio sobre a língua materna indígena.

4.15. O candidato interessado que já possuir vínculo na Rede Municipal de Ensino não poderá participar deste certame.

4.16. Caso o candidato interessado se sinta prejudicado com a sua pontuação divulgada pelo resultado parcial, poderá interpor recurso de revisão/recontagem à comissão organizadora, o qual poderá ser protocolado na sede da Secretaria Municipal de Educação e Desportos até às 13:00h do dia 17/12/2020.

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

5.1. O Processo Seletivo Simplificado será constituído da análise dos Títulos, realizada pela Comissão constituída para este fim.

5.2. Os candidatos serão classificados pela ordem do somatório da Prova de Títulos.

6. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1. Na classificação final entre candidatos com igual número de pontos, será fator de desempate o seguinte: com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos até o último dia de inscrição, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada a preferência ao de idade mais elevada.

6.2. Os candidatos que não se enquadrarem no item anterior, serão desempatados pelo critério de tempo de atuação na área, e persistindo o empate, o critério será o de maior idade.

7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1. O resultado parcial deste Processo Seletivo Simplificado será divulgado no dia **16/12/2020**, nas escolas e creches, no mural da Secretaria Municipal de Educação e nos meios oficiais constantes do subitem 8.8. deste edital.

7.2. O resultado final deste Processo Seletivo Simplificado será divulgado no dia **18/12/2020**, nas escolas e creches, no mural da Secretaria Municipal de Educação e meios oficiais constantes do subitem 8.8. deste edital.

8. DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

8.1. A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do Processo Seletivo Simplificado, estabelecidas no presente Edital e na legislação municipal e federal pertinente.

8.2. A inexistência das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo Simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da declaração.

8.3. Quando convocado, o candidato aprovado terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para se apresentar.

8.4. Para efeito de admissão fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame de saúde, elaborado por médicos e apresentação de documentos legais que lhe forem exigidos.

8.5. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo aberto por este edital que sejam publicados nos locais referidos no Item 8.8 deste Edital.

8.6. Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e Legislação Municipal serão resolvidos em comum pela Prefeitura Municipal de Nobres - MT, através da Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2020.

8.7. As atribuições dos cargos de Professor, TAE e TDI são regidas pelo PCCS Lei Municipal nº. 1.197/2011 e dos cargos de AEE são regidas pelo PCCS Lei Municipal nº. 1.297/2013.

8.8. Todas as publicações referentes ao presente Processo Seletivo serão realizadas no site da Prefeitura Municipal de Nobres (<https://www.nobres.mt.gov.br/Transparencia/Publicacoes/Editais/>) e no site do Diário Oficial da Associação Matogrossense do Municípios AMM-MT (<https://diariomunicipal.org/mt/amm/>).

Nobres/MT, 30 de novembro de 2020.

Edilman Conceição Rondon Guimarães

Secretária Municipal de Educação e Desportos

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA CONTAGEM DE PONTOS DE PROFESSOR E TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL NÃO PROFISSIONALIZADO (TDI)

1. DADOS PESSOAIS:				
Nome completo do candidato/interessado (a): _____				
Data de nascimento: ____/____/____				
Endereço: _____				
Nº _____ Complemento: _____ Bairro: _____				
Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____				
Fone res.: () _____ Celular: () _____				
E-mail: _____				
RG: _____ Órgão Exp.: _____ Data Exp.: ____/____/____				
CPF: _____				
Escola que pretende atuar: _____				
Habilitação (formação):				
A) _____				
B) _____				
POSSUI VINCULO FINANCEIRO? (Preenchimento de caráter obrigatório em caso afirmativo)				
<input type="checkbox"/> Não	Tipo:	Cargo Ocupado:	Jornada de Trabalho Correspondente ao vínculo:	
<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Público	<input type="checkbox"/> Professor	_____ horas semanais.	
	<input type="checkbox"/> Privado	<input type="checkbox"/> Administrativo		
	<input type="checkbox"/> Aposentado	<input type="checkbox"/> Outro		
1. OPÇÃO DE ATRIBUIÇÃO:				
a) Curso: (_____)				
b) Professor <input type="checkbox"/> Técnico em desenvolvimento Infantil Bom Jardim ()				
1. PONTUAÇÃO:				
Números de pontos obtidos pelo servidor:				
CRITÉRIOS	INDICADORES	COMPUTADO	PONTOS	
I	Formação/Titulação (considerar a maior titulação):			
a)	Pós-Graduação	Doutorado	8,0 (oito) pontos	
		Mestrado	6,0 (seis) pontos	
		Especialização	5,0 (cinco) pontos	
b)	Licenciatura	Licenc. Plena	4,0 (quatro) pontos	
		Licenc. Plena a partir do 4º Semestre	3,0 (três) pontos	
c)	Ensino médio	Magistério	2,0 (dois) pontos	
		Regular (Propedêutico)	1,0 (um) ponto	
II	Qualificação profissional complementar (considerar apenas os últimos 3 (três) anos):			
a)	Curso de formação continuada realizados na área de educação que contemplem conhecimentos didático-curriculares certificados pelo SINTEP, SEMEC, SEDUC-MT, JEEP/SEBRAE, EDUCARE/PVE e MEC a cada 40h 0,5 no total de 3,0 pontos.		3,0 (três) pontos	
	b)	Assiduidade, participação em grupos de estudos, via projeto Sala do Educador DA/NA ESCOLA, certificado pela escola e chancelado na SEMEC.	100%	10(dez) pontos
95%			7,0 (sete) pontos	
85%			6,0 (seis) pontos	
75%			5,0 (cinco) pontos	
c)	Participação em reuniões pedagógicas devidamente assinada e registrada em atas e Registro de Frequência.		100% (4.0 pontos) 75 a 90% (2.0 pontos)	

d)	Por participação e elaboração em Projeto do Programa União Faz a Vida.	3,0 pontos		
e)	Tempo de serviço na Rede Municipal de Ensino, comprovado pelo setor de RH ou Previdência Social. Conforme Lei Municipal nº. 1.197/2011 (PCCS).	0,25 por ano		
4.	TOTAL DE PONTOS OBTIDOS:			
5.	EM CASO DE EMPATE:			
a.	Escolaridade			
b.	Maior pontuação na formação continuada.			
c.	Maior Idade			
6.	TOTAL DE PONTOS OBTIDOS P/ DESEMPATE:			
Observação: Considerar-se-á na somatória da contagem de pontos até duas casas decimais. Atribuição será de acordo com a classificação em Sessão Pública.				
Assinatura do servidor/interessado		Responsável pela atribuição na escola	____/____/2020	

ANEXO II**FICHA DE INSCRIÇÃO PARA CONTAGEM DE PONTOS DE TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NÃO PROFISSIONALIZADO (TAE), MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO E SERVIÇOS GERAIS**

1. DADOS PESSOAIS:				
Nome completo do candidato/interessado (a): _____				
Data de nascimento: ____/____/____				
Endereço: _____				
Nº _____ Complemento: _____ Bairro: _____				
Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____				
Fone res: () _____ Celular: () _____				
E-mail: _____				
RG: _____ Órgão Exp.: _____ Data Exp.: ____/____/____				
CPF: _____				
Escola: _____				
2. POSSUI VINCULO FINANCEIRO? (Preenchimento de caráter obrigatório em caso afirmativo)				
<input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim		Tipo: <input type="checkbox"/> Público <input type="checkbox"/> Privado <input type="checkbox"/> Aposentado	Jornada de Trabalho Correspondente ao outro vínculo: _____ horas semanais.	
3. FORMAÇÃO ESCOLAR/HABILITAÇÃO:				
4. HABILITAÇÃO: _____				
5. OPÇÃO PARA A FUNÇÃO QUE CONCORRE (assinalar apenas uma opção):				
			6. APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	
			<input type="checkbox"/> AAE / Limpeza / Bom Jardim	
			<input type="checkbox"/> TDI/Bom Jardim	
			<input type="checkbox"/> motorista de transporte escolar	
Números de pontos obtidos pelo servidor:				
CRITÉRIOS				
I Formação/Titulação: abrangente a TAE – permitir somente o registro de 01 item e pontuá-lo.				
a)	Pós-Graduação	Especialização	5,0 (cinco) pontos	
b)	Ensino Superior	Licenciat. Plena / Bacharel	4,0 (quatro) pontos	
c)	Ensino Médio	Profuncionário	3,0 (três) pontos	
		Propedêutico/Magistério	1,0 (um) ponto	
II Formação/Titulação: abrangente AAE – permitir somente o registro de 01 item e pontuá-lo.				
a)	Ensino Superior	Lic Plena, Bacharel ou Tecnólogo	3,0 (três) pontos	
	Ensino Médio	Profuncionário	2,0 (dois) pontos	
		Propedêutico/Magistério	1,0 (um) ponto	
	Ensino Fundamental	Ens. Fundamental Completo e incompleto	0,5 (meio) ponto	
III ASSIDUIDADE DA JORNADA DE TRABALHO EM 2019 e QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR				
a.	Por participação em reuniões pedagógicas ou administrativas, devidamente registradas em ata e registro de frequência.		100%	4,0 (quatro) pontos
			75% a 90%	2,0 (dois) pontos
b.	Assiduidade na formação continuada, em grupos de estudo da/na escola (sala do educador).		100%	10 (dez) pontos
			95%	7 (sete) pontos
			85%	6 (seis) pontos
			75%	5 (cinco) pontos
c.	Tempo de serviço na unidade escolar.			0,25 por ano
IV Qualificação profissional complementar (considerar apenas os últimos 3 (três) anos):				
a)	Cursos de formação continuada realizados na área de educação que contemplem conhecimentos didáticos- curriculares e de políticas educacionais – com limite máximo de 3,0 pontos.		0,5 (meio) ponto para cada 40 (quarenta) horas	
b)	Projetos educativos desenvolvidos na escola em coerência com o Projeto Pedagógico e com realização devidamente aprovada pela APM, que acontecem fora da jornada de trabalho semanal (30 horas) acompanhado pelo coord. Pedagógico, com duração mínima de um semestre letivo.		3,0 (dois) pontos	
V TOTAL DE PONTOS OBTIDOS:				
VI EM CASO DE EMPATE:				

a.	Escolaridade			
b.	Maior pontuação na Formação Continuada			
b.	Idade			
VII	TOTAL DE PONTOS OBTIDOS P/ DESEMPATE:			
Observação: Considerar-se-á na somatória da contagem de pontos até duas casas decimais. Atribuição será de acordo com a classificação em Sessão Pública.				
Assinatura do interessado(a)		Responsável pela atribuição na Escola		Data / ____/2020

Anexo III – CRONOGRAMA

DATA	EVENTOS
30/11/2020	Divulgação do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado.
07 a 10/12/2020	Período de inscrição.
18/12/2020	Divulgação do resultado final.
29/01/2021	Atribuição para os inscritos aos cargos de Professor e Técnico Administrativo Educacional Não Profissionalizado (TAE), na Escola Municipal Marechal Cândido Rondon (Coqueiral), com início às 07:30h. Na Escola Municipal Zeferino Dorneles Costa (Bom Jardim), com início às 13:00h.
01/02/2021	Atribuição no plenário da Prefeitura Municipal de Nobres: para os inscritos ao cargo de Técnico Administrativo Educacional Não Profissionalizado (TAE) para as unidades escolares da zona urbana, às 08:00h. Para os inscritos ao cargo de Professor para a Escola Municipal Maria Honórata de Campos, às 09:00h. Para os inscritos ao cargo de Professor para a Escola Municipal Dalci Cândida de Souza, às 10:00h. Para os inscritos ao cargo de Professor para a Creche Municipal Regina Joana Ecker, às 11:00h. Para os inscritos ao cargo de Professor para a Creche Municipal Alda Pacheco Serra, às 11:30h.
03/02/2021	Atribuição para os inscritos ao cargo de Professor para a Escola Municipal Indígena Cel. Olavo Mendes Duarte, com início às 09:00h.

**LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO**Pregão Presencial SRP N° 81/2020**

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira Sra. Quézia da Rosa Ferreira, nomeada pela portaria 274/2020, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 81/2020**, do tipo MENOR PREÇO, cuja abertura ocorrerá às 09:00hs do dia 14/12/2020, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, situada à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n°, Jardim Paraná, Nobres-MT. Objeto: **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM DE PESSOAS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE NOBRES – MT, PARA ATENDER A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOBRES/MT**, conforme especificações contidas no Termo de Referência – anexo I, do edital. Os interessados poderão retirar o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, das 07:00 às 13:00 ou através do site <http://www.nobres.mt.gov.br/transparencia>. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3376-4200 – Ramal 4218.

Nobres, 30 de Novembro de 2020.

Quézia da Rosa Ferreira

PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 863/2020, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020.**

O Prefeito Municipal de Nortelândia, Sr. **JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES**, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no artigo 40, I e 41, *caput*, do Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Nortelândia (Lei Complementar n° 021/2005),

RESOLVE:

Art. 1° Fica exonerado, a pedido, a partir de 30/11/2020, o servidor MARCIO NUNES NEVES, portador do RG n° 1854261-1 SESP/MT, e

CPF sob n° 020.924.471-22, admitido em 27/12/2019, no Cargo de Agente de Serviços Administrativos, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças da Prefeitura Municipal de Nortelândia - MT.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso. Aos 30 dias do mês de novembro de 2020, 67° da Emancipação Político-Administrativa. 30.11.2020

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

MARLENE JULIA DE O. SCARPAT

Secretária de Administração, Planej.e Finanças

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - GABINETE
TERMO DE PARALIZAÇÃO**

TERMO DE PARALIZAÇÃO

Nortelândia-MT, 25 de novembro de 2020

À Empresa:

CONSTRUTORA IRMÃO GONÇALVES EIRELI,

CNPJ N°: 21.067.579/0001-80

Assunto: **Paralisação da execução da obra do contrato administrativo n° 022/2019 com objeto: “RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA – MT, PADRÃO ALIMENTADORA P.A. SÃO FRANCISCO”.**

Prezado(a) Senhor(a),

Trata-se da análise do pedido de paralisação da obra para o contrato administrativo n. 022/2019 feito pela empresa no dia 30 de outubro de 2020. Conforme a justificativa apresentada pela empresa, o município de Nortelândia possui um histórico de elevadas e constantes precipitações neste período do ano, denominada época de chuvas, que perdura até final de abril. Conforme constato *in loco* as estradas apresentam um grau de satu-